

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL. PR SERVIÇOS DE REFORMA PRÉDIAS LTDA

- 1. **PAULO CEZAR DE ANDRADE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/08/1972, contador registrado CRC-AM-010363/O-1, carteira de identidade nº 9113541 SSP/AM, CPF nº 405.029.102-91, residente na Rua: Primeiro de Maio, nº 10, Aleixo CEP nº 69060-340, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

- 2. **LUIZ RODRYGO DE SOUZA MOURA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/04/1988, engenheiro civil, carteira de identidade nº 18148352 SSP/AM, CPF nº 969.066.002-06, residente na Av: Paraíba, nº 624 BL 5B AP 103 Condomínio São José do Rio Negro, Adrianópolis CEP nº 69057-021, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação de PR SERVIÇOS DE REFORMAS PRÉDIAS LTDA., tem a sede e foro na cidade de Manaus, Estado do Amazonas na Rua: Comandante Eyner Encarnação, nº 220 – Conjunto Santos Dumont - Bairro: Da Paz CEP nº 69049.060, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, outros escritórios e representações em qualquer localidades do país

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade tem como objetivo Social as seguintes atividades:

4120-4/00	Reformas em edificações não Residenciais: Escritório, Lojas, Plantas Industriais, Prédios Governamentais obra de
4312-6/00	Perfurações e Sondagens
4313-4/00	Obras de Terraplanagem
4213-8/00	Obras de Urbanização—Ruas, Praças e Calçadas
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamento para construção sem operador, exceto andaimes
7711-0/00	Locação de Automóveis sem condutor
6920-6/01	Atividades de Contabilidade
6920-6/02	Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 19.08.2015

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA

O início da sociedade se dará no ato do registro na Junta Comercial o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A Administração e a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, será exercida de forma isolada pelo responsável técnico, engenheiro civil **LUIZ RODRYGO DE SOUZA MOURA CREA/AM nº 040886657-8** e contador pelo **PAULO CEZAR DE ANDRADE SOUZA CRC/AM nº 010369/O-1**, podendo esta ser exercida também por ele em conjunto com um ou com os demais tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, sendo-lhes vedado o seu uso para fins estranhos, tais como endosso e avais de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos, ficando responsável individualmente pelos compromissos assim assumidos, o sócio que a eles tiver dado causa.

Parágrafo Único - Se vier a ocorrer o falecimento ou a retirada dos sócios responsável técnico, obriga(m)-se o(s) remanescente(s) a apresentar junto ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/AM e Conselho Regional de Contabilidade CRC-AM, no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar do falecimento ou do desligamento, novo responsável técnico.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre as sócios:

- a) O sócio quotista **PAULO CEZAR DE ANDRADE SOUZA**, e de 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos); e
- b) O sócio quotista **LUIZ RODRYGO DE SOUZA MOURA**, é de 7.500,00 (sete mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Parágrafo primeiro:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais, conforme previsto no artigo 1.039 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo segundo:

Os socios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais conforme art.997, item VII do Código Civil Brasileiro.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 19/08/2015

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios em conjunto, a eles cabendo a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro:

As procurações outorgadas em nome da sociedade terão obrigatoriamente a assinatura de ambos sócios, seu prazo de validade não poderá ser superior a três anos, exceto para fins judiciais, e deverão conter poderes específicos. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela sociedade, presumir-se-á 03(três) anos.

Parágrafo segundo:

O uso da razão social para fins estranhos a sociedade, como endossos de favor, cartas de fianças, avais e outros documentos análogos, é proibido, ficando individualmente responsável, o sócio que por ventura infringir esta proibição, conforme arts. 1.013, 1.015, 1.057 e 1.064 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SETIMA

Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer outra forma onerar ou alienar quaisquer de suas quotas à terceiros sem prévio consentimento por escrito do sócio que represente a maioria do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

O "pró-labore" ou retirada de lucro, será determinado de comum acordo entre sócios.

CLÁUSULA NONA

O exercício social coincide com o ano civil. A 31 de Dezembro de cada ano, é levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, de acordo com as normas contábeis e dispostas na legislação do imposto de renda. A distribuição anual dos lucros e perdas sociais são efetuadas, proporcionalmente entre sócios, de acordo com capital realizado de cada sócio, podendo haver retiradas a título de antecipação de distribuição de lucros, durante o exercício. (art. 1.071 e 1.072 § 2º e art. 1.078 do Código Civil Brasileiro)

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 19.08.2015

.....

3
Handwritten signatures and initials in blue ink.

CLÁUSULA DÉCIMA

A morte de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, a menos que esta resolva liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, ou insolvente serão apurados com base em balanço especial a ser levantado para este fim e serão pagos aos seus herdeiros ou a seus sucessores, conforme o caso, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, sendo lícita a exclusão de qualquer dos sócios, tudo na forma da legislação e atual Código Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São absolutamente impenhoráveis as cotas do capital social, nos termos do artigo 649 Inciso I do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Aos casos omissos do presente instrumento serão aplicados os dispositivos das leis que regulam a presente sociedade e ou, se não previstos, da lei que regula as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios administradores, já qualificados, declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil Brasileiro. (Lei nº 1.406/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Para todas as questões oriundas do presente instrumento fica, desde já, eleito o foro de Manaus, Estado do Amazonas, com renúncia expressa a de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 19/08/2015

.....

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Manaus-AM, 30 de Agosto de 2013

Paulo César de Andrade Souza
PAULO CEZAR DE ANDRADE SOUZA
RG: 9113541 CPF: 405.029.102-91

Luiz Rodrigo de Souza Moura
LUIZ RODRYGO DE SOUZA MOURA
RG: 18148352 CPF: 969.066.002-06

Testemunhas

1. Alexsandro Brazão de Souza
Nome.....
Cpf. 076.077.852-04
2. Francisca de Azevedo Dourado
Nome FRANCISCA DE A. SOUZA
Cpf. 938.144.652-53

Advogado:

Paul
Elisângela Rosetti Corrêa
OAB/AM 4.670

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 19.10.2015



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'L' and several illegible marks.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE

PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAS LTDA - EPP

1º Alteração e Consolidação de Contrato Social

1. **PAULO CEZAR DE ANDRADE SOUZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/08/1972, contador registrado CRC-AM – 010369/O-1, carteira de identidade nº 9113541 SSP/AM, CPF nº 405.029.102-91, residente na Rua: Primeiro de Maio, nº 10, Aleixo CEP nº 69060-340, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

2. **LUIZ RODRYGO DE SOUZA MOURA**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/04/1988, engenheiro civil, carteira de identidade nº 18148352 SSP/AM, CPF nº 969.066.002-06, residente na Av: Paraíba, nº 624 BL 5B AP 103 Condomínio São José do Rio Negro, Adrianópolis CEP nº 69057-021, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 18.928.942/0001-08 e NIRE 13200622154, localizada na Rua : Comandante Eyner Encanação nº 220 – Conjunto Santos Dumont – Bairro : Da paz CEP: 69049.060 – MANAUS-AM;

Resolve pelo presente instrumento alterar, adequar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1 – Das Alterações

A Sociedade tem como objetivo Social as seguintes atividades:

4120-4/00	Construções de Edifícios
4312-6/00	Perfurações e Sondagens
4313-4/00	Obras de Terraplanagem
4213-8/00	Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamento para construção sem operador, exceto andaimes
7711-0/00	Locação de Automóveis sem condutor
6920-6/01	Atividades de Contabilidade
9001-9/02	Produção Musical
9001-9/99	Artes ciências, espetáculos e atividade complementares não especificados anteriormente
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, marionetes e similares
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06	Atividade de Sonorização e de iluminação

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 28/08/15

Paulo Cesar

Luiz

PR-006

2 – Da CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência dessas alterações, CONSOLIDAM o Contrato Social nos seguintes termos, uma vez que as demais cláusulas continuam inalteradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação de **PR. SERVIÇOS DE REFORMAS PRÉDIAS LTDA – EPP**., e será regido por este contrato social e pela lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil de 2002).

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede social é situada na Rua: Comandante Eyner Encarnação, nº 220 – Conjunto Santos Dumont - Bairro: Da Paz CEP nº 69049.060, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, outros escritórios e representações em qualquer localidades do país

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2013 e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade tem como objetivo Social as seguintes atividades:

4120-4/00	Construções de Edifícios
4312-6/00	Perfurações e Sondagens
4313-4/00	Obras de Terraplanagem
4213-8/00	Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamento para construção sem operador, exceto andaimes
7711-0/00	Locação de Automóveis sem condutor
6920-6/01	Atividades de Contabilidade
9001-9/02	Produção Musical
9001-9/99	Artes ciências, espetáculos e atividade complementares não especificados anteriormente
9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, marionetes e similares
9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
9001-9/06	Atividade de Sonorização e de iluminação

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 18/08/15

Raulo

Rui's

ref
10/8/15

CLÁUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A Administração e a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, será exercida de forma isolada pelo responsável técnico, engenheiro civil **LUIZ RODRYGO DE SOUZA MOURA CREA/AM nº 040886657-8** e contador pelo **PAULO CEZAR DE ANDRADE SOUZA CRC/AM nº 010369/O-1**, podendo esta ser exercida também por ele em conjunto com um ou com os demais tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, sendo-lhes vedado o seu uso para fins estranhos, tais como endosso e avais de favor, cartas de fiança e outros documentos análogos, ficando responsável individualmente pelos compromissos assim assumidos, o sócio que a eles tiver dado causa.

Parágrafo Único - Se vier a ocorrer o falecimento ou a retirada dos sócios responsável técnico, obriga(m)-se o(s) remanescente(s) a apresentar junto ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/AM e Conselho Regional de Contabilidade CRC-AM, no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar do falecimento ou do desligamento, novo responsável técnico.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre as sócios:

- a) O sócio quotista **PAULO CEZAR DE ANDRADE SOUZA**, e de 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 142.500,00 (Cento e quarenta e dois mil e quinhentos); e
- b) O sócio quotista **LUIZ RODRYGO DE SOUZA MOURA**, é de 7.500,00 (sete mil e quinhentos) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais, conforme previsto no artigo 1.039 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único:

Os socios respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais conforme art.997, item VII do Código Civil Brasileiro.

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 18 08 15

Paulo Cesar

Louiz

RSO

RSO

B. Cruz

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade será exercida pelos socios em conjunto, a eles cabendo a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo primeiro:

As procurações outorgadas em nome da sociedade terão obrigatoriamente a assinatura de ambos sócios, seu prazo de validade não poderá ser superior a três anos, exceto para fins judiciais, e deverão conter poderes específicos. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela sociedade, presumir-se-á 03(três) anos.

Parágrafo segundo:

O uso da razão social para fins estranhos a sociedade, como endossos de favor, cartas de fianças, avais e outros documentos análogos, é proibido, ficando individualmente responsável, o sócio que por ventura infringir esta proibição, conforme arts. 1.013,1.015, 1.057 e 1.064 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA

Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer outra forma onerar ou alienar quaisquer de suas quotas à terceiros sem prévio consentimento por escrito do sócio que represente a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA

O "pró-labore" ou retirada de lucro, será determinado de comum acordo entre sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social coincide com o ano civil. A 31 de Dezembro de cada ano, é levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, de acordo com as normas contabéis e dispostas na legislação do imposto de renda. A distribuição anual dos lucros e perdas sociais são efetuadas, proporcionalmente entre sócios, de acordo com capital realizado de cada

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 28 / 08 / 15

Paulo Cesar

Rauy

[Handwritten signatures and initials]

sócio, podendo haver retiradas a título de antecipação de distribuição de lucros, durante o exercício.(art. 1.071 e 1.072. § 2º e art. 1.078 do Código Civil Brasileiro)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A morte de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, a menos que esta resolva liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, ou insolvente serão apurados com base em balanço especial a ser levantado para este fim e serão pagos aos seus herdeiros ou a seus sucessores, conforme o caso, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, sendo lícita à exclusão de qualquer dos sócios, tudo na forma da legislação e atual Código Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

São absolutamente impenhoráveis as cotas do capital social, nos termos do artigo 649 Inciso I do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Aos casos omissos do presente instrumento serão aplicados os dispositivos das leis que regulam a presente sociedade e ou, se não previstos, da lei que regula as sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os sócios administradores, já qualificados, declaram sob as penas da lei, qua não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil Brasileiro. (lei nº 1.406/2002)

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 28 / 03 / 15

Frederico Cesar

Luiz

Luiz

Luiz

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Para todas as questões oriundas do presente instrumento fica, desde já, eleito o foro de Manaus, Estado do Amazonas, com renúncia expressa a de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Manaus-AM, 10 de Março de 2014

Paulo César de Andrade Souza
PAULO CEZAR DE ANDRADE SOUZA
RG: 9113541 CPF: 405.029.102-91

Luiz Rodrygo de Souza Moura
LUIZ RODRYGO DE SOUZA MOURA
RG: 18148352 CPF: 969.066.002-06

Testemunhas

1. *Alencandro Brazão de Souza*

Nome.....
Cpf. *176.279.852-04*

2. *Raimundo Cavalcante Lima*

Nome.....
Cpf. *258.144.652-32*

CH Cartório Hélio - 4º Tabelionato de Notas
Tabelião - Raimundo Hélio Marques de Souza
Rua Dr. Machado, 782 - Pça. 14 - Fone: (92) 3637-4000
www.cartoriohelio.com - E-mail: atendimento@cartoriohelio.com

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DE NOTAS
RECONHEÇO por AUTÊNTICA a firma de:
(1) LUIZ RODRYGO DE SOUZA MOURA

SUB-tabelião - Shailis Regina Marques de Souza
Seio: AU13620-08 - Data/Hora da JUIZADURA: 11/03/2014 16:00:00
FUNETJ: 0,27 FUNDPAM: 0,13 FUNDPGE: 0,08 TOTAL: 0,48

8575-DD00-4D84-BFF3

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / SAC - Av. Eloy de Aguiar, 100 - (92) 3237-8464 - www.cartoriorebello.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DE NOTAS
Reconheço e dou fé por assinatura a firma de:
PAULO CEZAR DE ANDRADE SOUZA
Seio: AU478178-27 - Data/Hora: 11/03/2014 17:20:26
Escritor: CARLOS ALBERTO

FUNETJ: 0,27 FUNDPAM: 0,13 FARPAM: R\$ 0,16
SELO: R\$ 0,60 FUNDPGE: 0,08 TOTAL: 4,08
Cód. de validação: C69F-6332-E7FE-04A9 - www.seloeletronico.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/03/2014
SOB Nº 473473
Protocolo: 14/014180-4

Empresa: 13.2.0062215-4
PR SERVIÇOS DE REFORMAS
PRÉDIAS-LTDA EPP

Raimundo Cavalcante Lima
Raimundo Cavalcante Lima
SECRETÁRIO GERAL

Ministério de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: *18* / *03* / *14*

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ/ CPF:	18.928.942/ 0001-08	Validade do Cadastro:	26/ 02/ 2016
Razão Social / Nome	PR SERVICOS DE REFORMA PREDIAS LTDA - EPP		
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Domicílio Fiscal:	2550 - Manaus AM		
Unidade Cadastradora	193028 - SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM		
Atividade Econômica	4120-4/ 00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Endereço:	AV COMANDANTE EYNER ENCARNAÇÃO 220 CONJ. SANTOS DUMONT - Manaus - AM		
Ocorrência	Nada Consta		
Impedimento de Licitar:	Nada Consta		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas indiretas	Nada Consta		

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita	Validade	08/ 09/ 2015
FGTS	Validade	06/ 09/ 2015
INSS	Validade	08/ 09/ 2015

IV - Regularidade Fiscal Estadual/ Municipal:

Receita Estadual/ Distrital	Validade	11/ 09/ 2015
Receita Municipal	Validade	30/ 08/ 2015

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade 30/ 06/ 2016

Índices Calculados SG = 159.42; LG = 159.42; LC = 159.42
Patrimônio Líquido: R\$ 0,00

Emitido em: 18/ 08/ 2015 13:05

CPF: 805.230.132-72

Nome DALCIRA COSTA NOVO GUERREIRO

Ass:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015 – TJAM

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

PR SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº. 18.928.942/0001-08, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) PAULO CEZAR DE ANDRADE SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade no 911354-1 e do CPF nº 405.029.102-91, DECLARA:

1) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública.

2) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Manaus, 19 de Agosto de 2015.

Paulo César de Andrade Souza

PR SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAIS LTDA - EPP
PAULO CEZAR DE ANDRADE SOUZA
CPF: 405.029.102-91
SÓCIO-PROPIETÁRIO

54
PR PR SERVICOS DE REFORMA PREDIAS LTDA - EPP

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015 – TJAM

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

PR SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº. 18.928.942/0001-08, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) PAULO CÉZAR DE ANDRADE SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 911354-1 e do CPF nº 405.029.102-91, DECLARA deter a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, 19 de Agosto de 2015.

Paulo César de Andrade Souza

PR SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAIS LTDA - EPP
PAULO CÉZAR DE ANDRADE SOUZA
CPF: 405.029.102-91
SÓCIO-PROPIETÁRIO

CNPJ: 18.928.942/0001-08
AV. COMANDANTE EYNER ENCARNÇÃO, Nº 220, ALEIXO - MANAUS/AM
FONE: (92) 8185-5943/ 3651-3563

PR PR SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAS LTDA - EPP**TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015 – TJAM****ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

PAULO CÉZAR DE ANDRADE SOUZA, como representante devidamente constituído de PR SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAIS LTDA doravante denominado [Licitante], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 007/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 007/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 007/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 007/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, 19 de Agosto de 2015.

Paulo César de Andrade Souza

PR SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAIS LTDA - EPP
PAULO CÉZAR DE ANDRADE SOUZA
CPF: 405.029.102-91
SÓCIO-PROPIETÁRIO

CNPJ: 18.928.942/0001-08
AV. COMANDANTE EYNER ENCARNÇÃO, Nº 220, ALEIXO - MANAUS/AM
FONE: (92) 8185-5943/ 3651-3563

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO AMAZONAS

A Sociedade **PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAS LTDA**, estabelecida na RUA COMANDANTE EYNER ENCARNAÇÃO, 220, CONJUNTO SANTOS DUMONT, DA PAZ, MANAUS, AM, CEP: 69.049-060, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MANAUS - AM, 30 de Agosto de 2013.

X Paulo César de Andrade Souza X Luiz Rodrigo de Souza Moura
 Sócio: PAULO CEZAR DE ANDRADE SOUZA Sócio: LUIZ RODRIGO DE SOUZA MOURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>20/09/2013</u> 	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2013 SOB Nº: 481734 Protocolo: 13/045036-7 Empresa: 13 2 0062215-4 PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAS LTDA 
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 19/08/15

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Referente a tomada de preços nº007/2015/TJAM, **obras de readequação do local onde funcionava o Auditório do Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos e retificação da impermeabilização do topo dos dutos das colunas de águas pluviais em sua cobertura**, Declaramos que conhecemos as condições locais para a execução do serviço e entrega da obra.

Manaus-AM, 19 de Agosto de 2015.

Paulo César de Andrade Souza
PAULO CÉZAR DE ANDRADE SOUZA
SÓCIO-PROPIETÁRIO
CPF: 405.029.102-91

CNPJ: 18.928.942/0001-08
AV. COMANDANTE EYNER ENCARNÇÃO, N° 220, ALEIXO - MANAUS/AM
FONE: (92) 8185-5943/ 3651-3563

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Referente a tomada de preços nº007/2015/TJAM, **obras de readequação do local onde funcionava o Auditório do Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos e retificação da impermeabilização do topo dos dutos das colunas de águas pluviais em sua cobertura**, Declaramos que conhecemos as condições locais para a execução do serviço e entrega da obra.

Manaus-AM, 19 de Agosto de 2015.


LUIZ RODRYGO DE SOUZA MOURA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 16437/AM

CNPJ: 18.928.942/0001-08
AV. COMANDANTE EYNER ENCARNÇÃO, N° 220, ALEIXO - MANAUS/AM
FONE: (92) 8185-5943/ 3651-3563





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09.11004-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/11/1999

NOME PAULO CEZAR DE ANDRADE SOUZA

FILIAÇÃO LEOPOLDO BAYMA DE SOUZA
FRANCISCA DE ANDRADE SOUZA

MANAUS-AM 14/08/1972
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM CERT. NASC. N. 10.288 FLS. 191
LV. 25 CART. 5. DE MANAUS-AM

CPF [REDACTED] [REDACTED]

PI004-ICA DEL. [REDACTED] [REDACTED] 4A. VIA

LM 7/83

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 18/08/95

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]